



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, realizou-se, no edifício do Conselho Nacional de Educação (CNE), com sede na Avenida L2 Sul, Quadra 607, em Brasília, e, virtualmente, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, a Sessão Pública da Câmara de Educação Superior (CES). Com a participação dos Conselheiros Otavio Luiz Rodrigues Jr. (Presidente da Câmara), André Guilherme Lemos Jorge, Elizabeth Regina Nunes Guedes, Henrique Sartori de Almeida Prado, Maria Paula Dallari Bucci, Mauro Luiz Rabelo, Monica Sapucaia Machado e Paulo Fossatti, registrada a ausência dos Conselheiros Luciane Bisognin Ceretta (Vice-Presidente da Câmara), Celso Niskier, Ludhmila Abrahão Hajjar e Marcus Vinicius David foi declarada aberta a Sessão Pública Deliberativa da Câmara de Educação Superior (CES). O Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., iniciou a Sessão dando boas-vindas aos Conselheiros presentes. Em seguida, colocou em deliberação os relatos, em bloco, dos processos de credenciamento de faculdades, mediante a leitura dos respectivos votos, que foram devidamente submetidos à apreciação e aprovação do colegiado: 1) e-MEC 202404041. Interessado(a): R. C. da S. Junior Ltda. Assunto: Credenciamento do Centro Universitário Esbam (Uniesbam), por transformação da Escola Superior Batista do Amazonas, com sede no município de Manaus, no estado do Amazonas. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 181/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 2) e-MEC 202330034. Interessado(a): Centro de Educação Tecnológica de Teresina Cet Francisco Alves de Araujo Ltda. EPP. Assunto: Credenciamento do Centro Universitário Tecnológico de Teresina (UNI/CET), por transformação da Faculdade de Tecnologia de Teresina (CET), com sede no município de Teresina, no estado do Piauí. Relator(a): Celso Niskier. Parecer: 182/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 3) e-MEC 202331487. Interessado(a): Lael Varella Educação e Cultura Ltda. Assunto: Credenciamento do Centro Universitário Faminas Belo Horizonte, por transformação da Faculdade de Minas BH, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Celso Niskier. Parecer: 183/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 4) e-MEC 202401870. Interessado(a): Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros. Assunto: Credenciamento da Faculdades Santa Casa de Montes Claros (FASCMC), com sede no município de Montes Claros, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 184/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 5) e-MEC 202022753. Interessado(a): Centro Educacional de Parnaíba Ltda. Assunto: Credenciamento da Faculdades Ipede, com sede no município de Parnaíba, no estado do Piauí, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 185/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara:



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ATA Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Aprovado por unanimidade pelos presentes. 6) e-MEC 202402782. Interessado(a): Centro Educacional Três Marias Eireli. Assunto: Credenciamento da Faculdade Três Marias Currais Novos (FTM/CN), com sede no município de Currais Novos, no estado do Rio Grande do Norte. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo. Parecer: 186/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 7) e-MEC 202402712. Interessado(a): Associação Obras Sociais Irma Dulce. Assunto: Credenciamento da Faculdade Santa Dulce (FSD), com sede no município de Salvador, no estado da Bahia. Relator(a): Paulo Fossatti. Parecer: 187/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 8) e-MEC 202333653. Interessado(a): Bionep Clínica Odontológica e Ensino Superior Ltda. Assunto: Credenciamento da Faculdade Brasileira de Ciências Médicas (Febracim), com sede no município de Pato Branco, no estado do Paraná. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 188/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. “Considerando que as instituições listadas atendem às normas vigentes, a Câmara de Educação Superior manifesta-se favoravelmente aos respectivos credenciamentos, observada a exigência avaliativa prevista no artigo 10, do Decreto nº 9.235/2017, bem como os prazos constantes da Portaria Normativa nº 1/2017”. Em seguida, foram colocados em deliberação os relatos, em bloco, dos processos de recredenciamento de faculdades, mediante a leitura dos respectivos votos, que foram devidamente submetidos à apreciação e aprovação do colegiado: 1) e-MEC 202005497. Interessado(a): Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda. Assunto: Recredenciamento da Faculdade do Centro Maranhense (FCMA), com sede no município de Barra do Corda, no estado do Maranhão. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 189/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 2) e-MEC 202108792. Interessado(a): Atitus Educação S/A. Assunto: Recredenciamento da Faculdade Especializada na Área de Saúde do Rio Grande do Sul (Fasurgs), com sede no Município de Passo Fundo, no estado do Rio Grande do Sul. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 190/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 3) e-MEC 202002232. Interessado(a): Anhanguera Educacional Participações S/A. Assunto: Recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Indaiatuba, com sede no Município de Indaiatuba, no estado de São Paulo. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer: 191/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 4) e-MEC 202019895. Interessado(a): Editora e Distribuidora Educacional S/A. Assunto: Recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Rondonópolis (FAR), com sede no Município de Rondonópolis, no estado do Mato Grosso. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 192/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 5) e-MEC 202027478. Interessado(a): Soegar Sociedade Educacional Gardingo Ltda EPP. Assunto:



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Recredenciamento da Faculdade Vértix Trirriense (FVT), com sede no Município de Matipó, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 193/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 6) e-MEC 202008066. Interessado(a): Instituto Centro de Ensino Tecnológico. Assunto: Recredenciamento da Faculdade De Tecnologia Centec (FTC), com sede no Município de Quixeramobim, no estado do Ceará. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo. Parecer: 194/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 7) e-MEC 201926540. Interessado(a): Unisepe União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda. Assunto: Recredenciamento da Faculdade Peruíbe (FPBE), com sede no município de Peruíbe, no estado de São Paulo. Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Parecer: 195/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 8) e-MEC 202205790. Interessado(a): Unesvi União de Ensino Superior do Vale Do Ivaí Ltda. Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí (Fateciva), com sede no Município de Ivaiporã, no estado do Paraná. Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Parecer: 196/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 9) e-MEC 202007498. Interessado(a): Laboro - Centro de Consultoria Qualificação e Pós-graduação Ltda. EPP. Assunto: Recredenciamento da Faculdade Laboro, com sede no Município de São Luís, no estado do Maranhão. Relator(a): Paulo Fossatti. Parecer: 197/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 10) e-MEC 202208793. Interessado(a): Abes Sociedade Baiana de Ensino Superior Ltda. Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário Maurício de Nassau de Salvador, com sede no Município de Salvador, no estado da Bahia. Relator(a): Paulo Fossatti. Parecer: 198/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida, a presidência da sessão foi passada ao Conselheiro Paulo Fossatti para deliberação, em bloco, dos relatos dos processos de recredenciamento de faculdades de relatoria do Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Otavio Luiz Rodrigues Jr., mediante a leitura dos respectivos votos, que foram devidamente submetidos à apreciação e aprovação do colegiado: 11) e-MEC 201927253. Interessado(a): União das Instituições de Ensino Superior Sapiens S/A. Assunto: Recredenciamento da Faculdade Interamericana Unisapiens, com sede no Município de Porto Velho, no estado de Rondônia. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 199/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 12) e-MEC 202004447. Interessado(a): Cesp Centro de Educação Superior Piauiense Eireli. Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Ciências Aplicadas Piauiense (Facapi), com sede no Município de Campo Maior, no estado do Piauí. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 200/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 13) e-MEC 202108296. Interessado(a): Instituto Educacional



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ATA Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Jaguary Ltda. Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário de Jaguariúna (UNIFAJ), com sede no município de Jaguariúna, no estado de São Paulo. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 201/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 14) e-MEC 202109711. Interessado(a): Unetri União de Ensino da Trifronteira Ltda. - ME. Assunto: Recredenciamento da Unetri Faculdades, com sede no município de Barracão, no estado do Paraná. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 202/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida, o Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., retomou a presidência da sessão para a leitura do voto do bloco de recredenciamento: “Considerando que as instituições listadas atendem as normas vigentes, a Câmara de Educação Superior manifesta-se favoravelmente aos respectivos recredenciamentos, observada a exigência avaliativa prevista no artigo 10, do Decreto nº 9.235/2017, bem como os prazos constantes da Portaria Normativa nº 1/2017”. Na sequência, o Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., passou novamente a presidência da sessão ao Conselheiro Paulo Fossatti, a fim de que conduzisse a deliberação, em bloco, dos relatos de processos de descredenciamento voluntário de faculdades, de sua relatoria, mediante a leitura dos respectivos votos, os quais foram devidamente submetidos à apreciação e aprovação do colegiado: 1) SEI nº 23000.024894/2024-12. Interessado(a): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual. Assunto: Descredenciamento voluntário do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (Iamspe), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 203/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 2) SEI nº 23000.041965/2024-33. Interessado(a): Sesp Sociedade Educacional Superior de Ponte Nova Ltda. Assunto: Descredenciamento voluntário, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga (Fadip), com sede no município de Ponte Nova, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 204/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. Em continuidade à sessão, o Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., retomou a presidência da sessão e colocou em deliberação, em bloco, os relatos dos processos de descredenciamento voluntário de faculdades dos demais Conselheiros, mediante a leitura dos respectivos votos, os quais foram devidamente submetidos à apreciação e aprovação do colegiado: 3) SEI nº 23000.030505/2024-80. Interessado(a): Centro de Ensino Grau T Ltda. Assunto: Descredenciamento voluntário da Faculdade Grau S Ensino Superior, com sede no Município de Recife, no estado de Pernambuco. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer: 206/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 4) SEI nº 23000.048197/2024-49. Interessado(a): Campanha Nacional de



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ATA Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Escolas da Comunidade. Assunto: Descredenciamento voluntário da Faculdade Cnec de Educação de Uberaba (Faceub), com sede no Município de Uberaba, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 207/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. Considerando que as instituições listadas atendem as normas vigentes, a Câmara de Educação Superior manifesta-se favoravelmente aos respectivos descredenciamentos voluntários, observada a exigência prevista nos termos do artigo 58 do Decreto nº 9.235/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 23/2017, determinando à Mantenedora ou a outra IES devidamente credenciada, mediante aceite formal por parte da IES receptora, a adoção das providências necessárias para o recolhimento dos arquivos e registros acadêmicos (guarda e gestão do acervo) das IES descredenciadas, tornando-se responsáveis, também, pela expedição de quaisquer documentos necessários para comprovar ou resguardar os registros acadêmicos. Em continuidade, o Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., prosseguiu, passando novamente a presidência da sessão ao Conselheiro Paulo Fossatti para o relato de processo sobre convalidação de sua relatoria: 1) SEI nº 23000.020622/2024-35. Interessado(a): Rodrigo Alves Rangel Ferreira Doepper. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Ciências Contábeis, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário IBMR, com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 205/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. Em continuidade à sessão, Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., retomou a presidência da sessão e colocou em deliberação o relato em bloco de processos de convalidação de estudos dos demais Conselheiros, a leitura dos respectivos votos, os quais foram devidamente submetidos à apreciação e aprovação do colegiado: 2) SEI nº 23001.000029/2024-62. Interessado(a): Mônica Cristina Couto. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Técnico em Gestão Comercial, tecnológico, ministrado pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 208/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 3) SEI nº 23001.000078/2025-86. Interessado(a): Betina Ferreira de Holanda. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Pedagogia, licenciatura, ministrado pelo Centro Universitário Planalto do Distrito Federal (Uniplan), com sede em Brasília, no Distrito Federal. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 209/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 4) SEI nº 23001.000171/2024-18. Interessado(a): Diana da Conceição Silva. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. Relator(a):



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ATA Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 210/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 5) SEI nº 23001.000193/2025-51. Interessado(a): Elisandra Correia Teixeira. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Pedagogia, licenciatura, ministrado pela Universidade Pitágoras (Unopar) Anhanguera, com sede Município do Londrina, no estado do Paraná. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 211/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 6) SEI nº 23001.000749/2024-28. Interessado(a): Karina Parreira da Silva. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Ciências Contábeis, bacharelado, ministrado pela Universidade Nove de Julho (Uninove), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 212/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 7) SEI nº 23001.000048/2025-70. Interessado(a): Ana Claudia Da Silva. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Pedagogia Licenciatura, ministrado pelo Centro Universitário Planalto do Distrito Federal (Uniplan), com sede em Brasília, no Distrito Federal. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer: 213/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 8) SEI nº 23001.000946/2024-47. Interessado(a): Antonio Augusto Vigário Damasceno. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Medicina Veterinária, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Unirb - Alagoinhas, com sede no município de Alagoinhas, no estado da Bahia. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer: 214/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 9) SEI nº 23001.001000/2024-06. Interessado(a): Anna Cristina de Caldas Tomaz Bezerra. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, ministrado pelo Centro Universitário Planalto do Distrito Federal (Uniplan), com sede em Brasília, no Distrito Federal. Relator(a): Paulo Fossatti. Parecer: 215/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. Considerando que o(a)s requerentes listados(a)s atendem às normas vigentes, a Câmara de Educação Superior manifesta-se favoravelmente às respectivas convalidações de estudos, observado o artigo 55, da Lei nº 9.784/1999. Prosseguiu-se com os relatos de pareceres dos processos fora de bloco, sendo a presidência da sessão assumida pelo Conselheiro Paulo Fossatti para o relato dos pareceres de relatoria do Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr.: 1) e-MEC 202013381. Interessado(a): CBPEX Consultoria Ltda Epp. Assunto: Credenciamento da Faculdade Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão, com sede no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 216/2025. Voto do(a) Relator(a): Desfavorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 2) e-MEC 202113615. Interessado(a):



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Amélia Maria Martins Souza. Assunto: Credenciamento da Faculdade, Colégio e Centro de Pesquisa Souza Martins, com sede no município de Coronel Fabriciano, no estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 217/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. Feitos os relatos de pareceres de processos de sua relatoria, o Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., retomou a presidência da sessão e passou ao relato dos processos dos demais conselheiros: 3) SEI nº 23001.000083/2024-16. Interessado(a): Rosilene Torres Tacanga. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Ciências Contábeis, bacharelado, ministrado pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 218/2025. Voto do(a) Relator(a): Desfavorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 4) SEI nº 23001.000209/2024-44. Interessado(a): Adriano Silva Souza. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Educação Física, bacharelado, ministrado pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 219/2025. Voto do(a) Relator(a): Desfavorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 5) SEI nº 23001.000468/2024-75. Interessado(a): Larissa Magalhães Rosé. Assunto: Convalidação de estudos em Complementação Pedagógica, licenciatura, ministrado pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci (Uniasselvi), com sede no município de Indaial, no estado de Santa Catarina. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 220/2025. Voto do(a) Relator(a): Desfavorável. Decisão da Câmara: Aprovado por maioria pelos presentes, registrada a abstenção da Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes. 6) SEI nº 00732.000535/2025-82. Interessado(a): Bruna Natália Jaques da Silva. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior em Nutrição, ministrado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, com sede no Município de Londrina, no estado do Paraná. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo. Parecer: 221/2025. Voto do(a) Relator(a): Desfavorável, proferido *ad hoc* pela Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. Sem outras manifestações, às doze horas, a Sessão foi encerrada e para constar, eu, Twan Johnson Ferreira Brito, lavrei esta ata que, uma vez aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelo Conselheiro presidente da sessão, Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Brasília, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.